

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo Nº 3564/2026

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.**

1.2. Detalhamento do objeto é o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a capacitação contínua de servidores públicos quanto às normas vigentes de transparência e ao correto abastecimento das informações institucionais, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, quando aplicável, bem como a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento às dimensões do PNTTP, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa voltada à obtenção e manutenção dos selos de transparência.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com.

2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
29/07/2026 às 09:00h

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.13.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação.
- 4.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.4.5. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca; (SE FOR O CASO)

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio www.bllcompras.com

- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.5.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.8.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.11.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.blcompras.com
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.22. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.13.2.
- 7.13.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira. Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

8.3. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) RG e CPF dos sócios

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
 - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;

8.7. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. ***Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente em campo próprio do sistema. Recursos encaminhados por e-mail não serão conhecidos.***

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos por e-mail ou fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- iv. Deixar de apresentar amostra;
- v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- i. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. As peculiaridades do caso concreto
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1111.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. Em se tratando de pregão eletrônico não será conhecida impugnação e/ou recursos enviados por e-mail.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.bllcompras.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Preços Estimados
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- APÊNDICES - Termo de Referência

Serrinha - BA, 14 de julho de 2026.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

LOTE ÚNICO

Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, A MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ESTRUTURADO PARA ATENDER AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) DA ATRICON, A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUANTO ÀS NORMAS VIGENTES DE TRANSPARÊNCIA E AO CORRETO ABASTECIMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO A ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL EM FORMATO PDF, CONTENDO ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE ATENDIMENTO ÀS DIMENSÕES DO PNTD, COM INDICAÇÃO DE METAS DE EVOLUÇÃO E SUBSÍDIOS À TOMADA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SELOS DE TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12,00	7.537,98	90.455,76
2	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	COLUN A X CM	1.200,00	112,37	134.844,00
3	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	COLUN A X CM	1.200,00	107,03	128.436,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 353.735,76

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2026

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____,
_____ sediada (endereço completo) _____,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 034/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2026**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- ☐ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. Deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

Razão Social da Empresa:xxx
CNPJ N°:xxxxxxxxxxI. Estadual:xxxxxxxxxx. Municipal:xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:xxx
Telefone: (DDD)xxxxxxxx Fax:xxxxxxxx E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Pagamento:(*cfe. Edital*) Banco:xxxxx Agência:xxxx Conta Corrente:
xxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº:xxxxxxxxxxxx CPF nº.xxxxxxxxxxxxxxxxx

Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, A MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ESTRUTURADO PARA ATENDER AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) DA ATRICON, A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUANTO ÀS NORMAS VIGENTES DE TRANSPARÊNCIA E AO CORRETO ABASTECIMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO A ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL EM FORMATO PDF, CONTENDO ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE ATENDIMENTO ÀS DIMENSÕES DO PNTD, COM INDICAÇÃO DE METAS DE EVOLUÇÃO E SUBSÍDIOS À TOMADA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SELOS DE TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12,00		
2	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	COLUNA X CM	1.200,00		

3	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	COLUN A X CM	1.200,00		
				TOTAL DO LOTE	R\$

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 034/2026, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____

(Município)

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - TIC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 3564/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE.....QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx , sediado na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, A MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ESTRUTURADO	MÊS	12,00		



	PARA ATENDER AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) DA ATRICON, A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUANTO ÀS NORMAS VIGENTES DE TRANSPARÊNCIA E AO CORRETO ABASTECIMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO A ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL EM FORMATO PDF, CONTENDO ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE ATENDIMENTO ÀS DIMENSÕES DO PNTTP, COM INDICAÇÃO DE METAS DE EVOLUÇÃO E SUBSÍDIOS À TOMADA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SELOS DE TRANSPARÊNCIA.				
2	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	COLUN A X CM	1.200,00		
3	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	COLUN A X CM	1.200,00		
				TOTAL DO LOTE	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores



condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

10.1. Ficam designados os servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como gestor e Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX como Fiscal de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº XXXXX de XXX de XXXXXXXX de 2026 publicada em diário oficial desse município

10.2. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.3. As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsificada durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;*

2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. *compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

13.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2012 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



Elemento da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivos sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Adriano Silva Lima

Prefeito

Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

APÊNDICES

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública.

- 1.1. Compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a capacitação contínua de servidores públicos quanto às normas vigentes de transparência e ao correto abastecimento das informações institucionais, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, quando aplicável, bem como a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento às dimensões do PNTTP, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa voltada à obtenção e manutenção dos selos de transparência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que o ente público mantenha conformidade permanente com as normas de transparência e publicidade dos atos administrativos, atendendo às exigências legais previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.133/2021, além de observar os parâmetros definidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON e atualmente utilizado como referência pelos órgãos de controle.

A adoção de uma solução integrada de transparência, que englobe a publicação oficial dos atos administrativos, a manutenção de um Portal da Transparência estruturado conforme a metodologia do PNTTP, a interoperabilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela alimentação das informações, revela-se indispensável para garantir regularidade institucional, padronização dos dados e redução de riscos decorrentes de falhas formais ou operacionais.

Além disso, a complexidade e o caráter dinâmico das avaliações de transparência exigem que a Administração disponha de instrumentos objetivos de acompanhamento, capazes de fortalecer o controle interno no monitoramento do nível de atendimento às dimensões do PNTTP e apoiar o planejamento de ações voltadas à melhoria contínua do desempenho institucional. Nesse sentido, a disponibilização de relatórios técnicos mensais, com diagnóstico consolidado da situação atual, definição de metas de evolução e suporte à tomada de decisão, contribui para uma gestão mais preventiva, organizada e orientada a resultados, especialmente no que se refere à conquista e manutenção dos selos de transparência.

Por fim, a contratação integrada promove maior eficiência administrativa, otimização de custos, uniformidade das práticas adotadas e fortalecimento da governança pública, ao reunir

J



em um único instrumento contratual os serviços essenciais à transparência ativa, à publicidade oficial e ao suporte técnico-operacional necessário para a sustentabilidade das ações implementadas.

2.1. Relevância da Contratação

A contratação é relevante por assegurar ao ente público a estruturação contínua e integrada da política de transparência, elemento essencial para o fortalecimento da governança, da accountability e da confiança da sociedade na administração pública. A adoção de solução especializada e alinhada aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) permite que o município atue de forma proativa, reduzindo a ocorrência de impropriedades formais e ampliando a qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão.

A prestação integrada dos serviços de transparência, aliada ao acompanhamento sistemático do nível de atendimento às dimensões do PNTTP, possibilita ao controle interno monitorar a evolução do desempenho institucional, identificar pontos críticos e orientar ações corretivas de maneira planejada, contribuindo para a obtenção e manutenção dos selos de transparência e para o adequado posicionamento do ente nas avaliações conduzidas pelos órgãos de controle.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a prevenção de riscos administrativos, tais como apontamentos em auditorias, recomendações de órgãos de controle, representações ao Ministério Público e sanções decorrentes do descumprimento das normas de transparência e publicidade dos atos administrativos. A capacitação contínua dos servidores e o suporte técnico especializado reduzem a dependência de esforços pontuais e asseguram a sustentabilidade das práticas de transparência ao longo do tempo.

Por fim, a relevância da contratação se evidencia pelo seu impacto na eficiência administrativa e na tomada de decisão, ao fornecer subsídios técnicos e informações consolidadas que orientam a gestão pública, promovem a melhoria contínua dos processos internos e fortalecem a relação entre a Administração e a sociedade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2.2. Impacto Esperado

Espera-se que a contratação resulte na melhoria contínua do nível de transparência do ente público, com aumento do grau de atendimento às dimensões e critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), refletindo positivamente nas avaliações conduzidas pelos órgãos de controle e na obtenção e manutenção dos selos de transparência. Como impacto direto, a solução integrada permitirá a padronização e atualização sistemática das informações institucionais, a redução de falhas formais na publicação de atos administrativos e o fortalecimento da capacidade técnica do controle interno para monitorar, planejar e acompanhar ações voltadas à evolução do desempenho institucional em transparência.

A contratação deverá ainda promover a prevenção de riscos administrativos, com diminuição de apontamentos em auditorias, recomendações de órgãos de controle e eventuais responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas de transparência e publicidade, contribuindo para maior segurança jurídica e institucional.

Por fim, espera-se impacto positivo na eficiência da gestão pública, com aprimoramento dos processos internos, melhor organização das rotinas administrativas e ampliação da

j



qualidade da informação disponibilizada ao cidadão, fortalecendo a confiança social, a accountability e a imagem institucional do ente público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/21, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para esta contratação os itens foram agrupados em um lote único. A reunião dos itens em grupo visa, principalmente, o ganho em economia de escala. A empresa vencedora do lote do certame, ficará habilitada para o fornecimento dos itens facilitando a gestão do contrato por parte da Administração Pública. A solução adotada não restringe a competitividade em razão da existência de várias empresas que atuam no ramo do objeto deste processo licitatório.

A opção da Administração pela divisão por lote, decorre ainda da semelhança e compatibilidade entre o objeto dos itens, sendo a divisão por lote, econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

A contratação compreende a prestação integrada de serviços de transparência pública, envolvendo o licenciamento de software, a operação assistida e o suporte técnico necessários à correta execução das atividades previstas no objeto, observadas as normas legais e os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Os serviços incluem a publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, assegurando regularidade, autenticidade e disponibilidade das informações, bem como a manutenção, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência, estruturado conforme os critérios e dimensões do PNTP, garantindo acessibilidade, padronização das informações e atendimento às exigências dos órgãos de controle. Abrange, ainda, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a assegurar a correta publicidade dos atos de contratações públicas.

Integram o escopo a capacitação contínua dos servidores públicos, com foco nas normas vigentes de transparência, metodologias de avaliação e correto abastecimento das informações institucionais, destinados à comunicação oficial do ente.

A contratação contempla, também, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, quando aplicável, em atendimento às exigências legais específicas.

Como parte do serviço, será realizada a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento do ente às dimensões do PNTP, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa, especialmente voltados ao controle interno e à melhoria contínua do desempenho institucional em transparência.

O valor de referência da contratação deverá ser definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se contratações similares realizadas por entes públicos, valores praticados por fornecedores especializados e parâmetros oficiais disponíveis, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços correntes, o atendimento aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e a adequada estimativa do custo global do contrato.

J



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública, compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a capacitação contínua de servidores públicos quanto às normas vigentes de transparência e ao correto abastecimento das informações institucionais, bem como a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento às dimensões do PNTTP, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa voltada à obtenção e manutenção dos selos de transparência.	MÊS	12
2	Publicações dos atos oficiais no Diário Oficial da União.	Col x Cm	1200
3	Publicações dos atos oficiais no Jornal de Grande Circulação.	Col x Cm	1200

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

5.1. DIÁRIO OFICIAL

5.1.1. Publicação

- **Frequência de Publicação:** Diário oficial eletrônico com publicações realizadas todos os dias úteis, finais de semana e feriados.
- **Prazos para Envio e Disponibilização:**
 - Dias úteis: Envio até às **18h**, com publicação no mesmo dia.
 - Finais de semana e feriados: Envio até às **14h**, com publicação no mesmo dia.
- **Garantia de Disponibilização:** O sistema deve assegurar que todas as edições estejam disponíveis publicamente no mesmo dia do envio.

5.1.2. Suporte Técnico

- **Canais de Atendimento:**
 - Suporte via **WhatsApp** e **telefone** para dúvidas, solicitações e resolução de problemas.
- **Horário de Atendimento:** Suporte disponível todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, durante os horários de envio de arquivos.

5.1.3. Arquivo Original

- **Disponibilização de Arquivo Original:**
 - Garantia de acesso ao arquivo original enviado para publicação, preservando a integridade e autenticidade das informações.

6



5.1.4. Acessibilidade

- **Resumo do Dia em Áudio:**
 - Geração e disponibilização de um resumo em áudio dos conteúdos publicados no Diário Oficial.
 - Atende às exigências constitucionais e à Lei de Acesso à Informação, promovendo acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

5.1.5. Exportação de Dados

- **Formatos Compatíveis:**
 - Exportação das informações publicadas no Diário em formatos abertos, como JSON, XML e CSV.
 - Conformidade com a Lei de Acesso à Informação, permitindo reutilização dos dados por cidadãos e instituições.

5.1.6. Indicadores para Cidadãos

- **Estatísticas e Transparência:**
 - Exibição no portal do Diário Eletrônico dos seguintes indicadores:
 - **Número de acessos** diários e mensais ao Diário Oficial.
 - **Quantidade de publicações** realizadas por edição.
 - Destaque para as **edições mais acessadas**, promovendo maior transparência e engajamento cidadão.

5.2. JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Solução tecnológica que disponibilize a publicação dos atos oficiais administrativos a serem veiculados em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia de acordo com o Manual Padrão de Produção de Anúncios para Impressão em Jornal da Associação Nacional de Jornais, nos termos da Lei Nº: 14.133/21 e Portaria Imprensa Nacional Nº: 188/2011 e Instrução Normativa do Estado da Bahia Nº: 01/2002, visando à transparência administrativa e cumprimento das determinações infraconstitucionais, onde a ferramenta de envio deve disponibilizar relatórios de publicação contendo as seguintes informações para controle do gasto: tamanho da publicação por coluna X centímetro; o veículo publicado (Ex.: Jornal de Grande Circulação); data da publicação; a descrição do ato; e o valor total.

5.3. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PADRÃO PNTP

O Portal da Transparência disponibilizado deverá permitir o cumprimento integral dos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON, contemplando os critérios Essenciais, Obrigatórios e Recomendados, conforme metodologia vigente.

O software deverá atender nativamente (sem necessidade de desenvolvimento adicional) ao cadastro, organização, publicação e consulta pública das informações exigidas pela metodologia, assegurando que o ente consiga comprovar o atendimento por item e subitem da matriz de avaliação, incluindo a matriz comum e, quando aplicável ao perfil do ente, as matrizes específicas correspondentes.

Para fins desta contratação, considera-se obrigatório o atendimento nativo aos itens e subitens previstos na matriz do PNTP/ATRICON, abrangendo, no mínimo, os seguintes conjuntos de

J



itens (organizados por dimensão temática), com seus respectivos conteúdos e evidências usuais:

Informações Institucionais:

Organograma atualizado.
Competências de cada órgão ou setor.
Contatos institucionais, incluindo e-mails e telefones.
Horários de funcionamento detalhados por setor.
Endereço físico das unidades administrativas.
Histórico da instituição, com descrição da missão, visão e valores.
Informações sobre os principais projetos ou programas em andamento.

Receitas e Despesas:

Relação detalhada de empenhos, pagamentos e liquidações.
Inscrições na dívida ativa, incluindo valores e nomes (se permitido legalmente).
Demonstrativos de receitas arrecadadas por fonte (tributárias, transferências, outras).
Detalhamento das despesas, incluindo classificação por função e programa.
Relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira.

Convênios e Transferências:

Transferências recebidas, incluindo valores, origem e finalidade.
Transferências realizadas, com detalhamento de valores e beneficiários.
Relação de acordos, parcerias e convênios firmados com entidades públicas e privadas.
Publicação da íntegra dos convênios e respectivos termos de execução.

Recursos Humanos:

Relação de admissões e desligamentos com datas e motivos.
Listagem atualizada de cargos efetivos e comissionados, com respectivas remunerações.
Quadro de lotação e organograma funcional.
Relação de terceirizados e estagiários, com respectivos custos.
Editais e resultados de concursos públicos e processos seletivos.
Tabela detalhada com benefícios e adicionais recebidos pelos servidores.

Diárias, Frota e Patrimônio:

Beneficiários de diárias, com cargo, valor total recebido e finalidade.
Tabela com valores de diárias diferenciados por tipo (dentro/fora do estado ou país).
Relação de veículos oficiais, incluindo status de uso (ativo, reserva, leilão).
Inventário de bens patrimoniais, com detalhamento de localização e uso.

Licitações e Contratos:

Relação sequencial e atualizada das licitações realizadas e em andamento.
Íntegra dos editais de licitação, incluindo anexos e termos de referência.
Publicação de todos os documentos relacionados (atas, homologações, adjudicações).
Relação de contratos firmados, incluindo vigência, valores e partes envolvidas.
Andamento das licitações: status (em andamento, concluídas, canceladas).

Obras:

Descrição de obras em andamento e concluídas.

6



Data de início e previsão de conclusão de cada obra.
Percentual de execução física e financeira.
Status atualizado (paralisada, em andamento, concluída).
Quantitativos e preços unitários contratados por etapa ou serviço.

Planejamento e Prestação de Contas:

Prestação de contas do exercício anterior, com publicação de relatórios analíticos.
Balanço geral, incluindo patrimonial, financeiro e orçamentário.
Relatórios de gestão e de gestão fiscal, conforme legislação vigente.
Planos plurianuais, LDO e LOA atualizados.

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

Identificação do setor responsável pelo SIC.
Endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável.
Procedimentos detalhados para o acesso às informações públicas.
Estatísticas periódicas sobre pedidos de acesso e respostas.

Ouvidorias

Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da Ouvidoria.
Procedimentos de atendimento presencial e remoto.
Relatórios de manifestação, com indicadores de resolução e prazos.

Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e Governo Digital

Nomeação do responsável pelo tratamento de dados pessoais.
Publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados.
Relatórios de governança digital e inovação tecnológica.
Estatísticas de uso de serviços digitais, com análise de desempenho.

Renúncias de Receitas e Emendas Parlamentares

Identificação das desonerações concedidas, incluindo valores e impactos.
Relação de emendas parlamentares, com valores, destinação e execução.
Publicação de relatórios analíticos de renúncias fiscais.

Saúde

Publicação do Plano Municipal de Saúde.
Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório de Gestão Anual (RAG).
Informações sobre a estrutura de serviços de saúde disponíveis.
Indicadores de desempenho e cobertura dos serviços prestados.

Educação

Plano Municipal de Educação, com metas e ações previstas.
Lista de espera atualizada para vagas em creches e escolas.
Relatórios de gestão com resultados educacionais e orçamentários.
Indicadores de desempenho educacional (IDEB, alfabetização, etc.).

Transição de Governo

Publicação dos documentos e arquivos gerados para a transição governamental.
Relatórios de diagnóstico da gestão anterior, incluindo metas alcançadas e pendências.
Indicadores estratégicos e financeiros para a nova gestão.

b



Diário Oficial e Outras Informações

Divulgação diária e organizada do Diário Oficial do Município.

Publicação de atos normativos, comunicados e outros documentos oficiais.

Ferramentas de busca e acesso aos diários por tema ou período.

Arquivo histórico dos diários oficiais, com garantia de preservação.

5.8. RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE TRANSPARÊNCIA – PADRÃO PNTP

Como parte integrante dos serviços contratados, deverá ser realizada a elaboração e disponibilização de Relatório Técnico Mensal em formato PDF, destinado ao Controle Interno e à gestão administrativa, com a finalidade de evidenciar o nível de utilização do Portal da Transparência pelo ente e o grau de atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

O relatório constitui produto documental, elaborado a partir da análise das informações efetivamente inseridas e mantidas no sistema, demonstrando de forma objetiva: os itens e subitens da matriz PNTP que estão atendidos, em razão do correto uso do sistema; os itens e subitens pendentes, que ainda demandam providências por parte do ente para o atingimento do atendimento integral (100%);

A correlação entre o uso do sistema e o desempenho do município na metodologia da ATRICON, considerando a matriz comum e, quando aplicável, as matrizes específicas.

O Relatório Técnico Mensal não compreende serviços de abastecimento ou inserção de dados pelo fornecedor, limitando-se a consolidar, diagnosticar e indicar, de forma clara e estruturada, a situação do ente quanto ao cumprimento dos itens exigidos, servindo como instrumento de apoio à gestão, ao planejamento de ações corretivas e à obtenção e manutenção dos selos de transparência.

O relatório deverá ser disponibilizado mensalmente, em formato PDF, com identificação do período de referência, em linguagem técnica e executiva, adequada ao uso pelo Controle Interno e pela administração pública.

5.9. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

O sistema deverá possuir integração nativa com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a viabilizar o cumprimento integral das obrigações de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 94 e 174, assegurando transparência, rastreabilidade e padronização das informações relativas às contratações públicas.

Deverá ser possibilitada a divulgação estruturada de informações concernentes aos procedimentos licitatórios, contratações diretas, editais, resultados, contratos e aditivos, incluindo, no mínimo: nome do contratado, número do contrato, CNPJ ou CPF, número do processo administrativo e do processo licitatório, valor, data de assinatura, natureza do contrato, vigência, objeto e respectivo fundamento legal.

5.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá prestar serviços de treinamento e capacitação continuada aos servidores públicos do ente, com foco nas normas de transparência pública, metodologias de avaliação, controle social e correto abastecimento das informações nos sistemas contratados, observando os formatos presencial e online descritos a seguir.

[Assinatura]



5.10.1. Capacitação Presencial

A contratada deverá dispor de sede própria ou espaço físico regularmente disponibilizado, com capacidade mínima para receber até 10 (dez) servidores públicos simultaneamente, destinado à realização de atividades de treinamento e capacitação.

O treinamento presencial deverá observar as seguintes condições:

Local: sede da contratada ou espaço por ela disponibilizado;

Formato: aulas expositivas interativas, oficinas práticas e discussões orientadas;

Carga horária: 6 (seis) horas, distribuídas em encontros mensais;

Capacidade: turmas de até 20 (vinte) participantes;

Infraestrutura mínima:

sala climatizada com capacidade compatível;

projektor multimídia ou TV com entrada HDMI;

ambiente adequado para atividades práticas e interação dos participantes.

5.10.2. Capacitação Online

A capacitação online deverá ser ofertada por meio de plataforma de videoconferência amplamente utilizada, tais como Google Meet ou solução similar, sempre que solicitado pela contratante, bem como por plataforma de ensino digital para disponibilização de conteúdos assíncronos.

A capacitação online deverá contemplar: aulas ao vivo, realizadas por videoconferência (Google Meet ou similar), para exposição dos conteúdos, esclarecimento de dúvidas e interação com os participantes; gravação integral das aulas ao vivo, com posterior disponibilização aos participantes, permitindo acesso posterior para revisão do conteúdo; plantões de dúvidas, ao vivo, realizados periodicamente para esclarecimento de questões técnicas;

A carga horária mínima da capacitação online deverá compreender:

2 (duas) horas de atividades ao vivo, por videoconferência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem eivado de vício ou defeito;

b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas no

6



almoxarifado da merenda escolar de Serrinha, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

C) este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, à custa de, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

D). As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento em dias úteis, em horários a serem determinados na solicitação. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

E) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

F) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

G) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

H) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

I). Somente será dado o aceite dos serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

J) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para prestação dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acaçar ou não tais justificativas.

K) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não execução, atrasos, dificuldades, ou execuções parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

L). Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação ao endereço eletrônico e ou físico.

M). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

N). Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

O). Responder por quaisquer danos pessoais ou serviços causados por seus profissionais durante a execução;

P). Não subcontratar a entrega dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

Q). Não caucionar ou utilizar a contratação através terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

↓



8.1. Para a prestação dos serviços descritos nesse termo, será celebrado contrato Através de contrato

que estabelecerá em suas cláusulas condições para fornecimento dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

8.2. A contratação, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme determina o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

09. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

9.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores:

Sr. José Fernandes de Carvalho Júnior, como Gestor de Contratos, nomeado através de portaria Nº 687 de 2025 e o Sr. Iury Campos Oliveira, fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, nomeado através de portaria Nº 232 de 2026. Responsáveis pelo acompanhamento dos serviços descritos nesse termo,

9.2. Os servidores foram previamente designados através de portaria, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos serviços a ele relacionados.

9.4 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

10.2 Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

10.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente, na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

10.6 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções administrativas conforme edital.

b



12. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

12.1 Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pelo Pregão Eletrônico, é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação da licitante aptidão no fornecimento feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 para fins legais, o valor estimativo para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

14.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento dos serviços descritos na Ata.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação através de Ata unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

15.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

16. DOS PRAZOS:

16.1 A Contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Os serviços serão fornecidos no período do ano letivo.

16.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados por um período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado até o limite legalmente permitido.

16.3. A realização dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo máximo para a realização deste não poderá ultrapassar 10(dez) dias, após a solicitação ou entrega do empenho;

6



17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 18 de junho de 2026

Iury Campos Oliveira
Fiscal de Contratos da Secretaria
Municipal de Administração
Port. 232/2026

Iury Campos Oliveira
Port. 232/2025